



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 51/2018 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

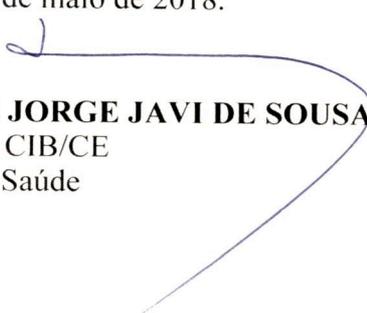
1. O Instituto Dr. José Frota - IJF é um estabelecimento hospitalar público municipal, terciário, com foco no trauma, presta assistência de média e alta complexidade a pessoas em situação de urgência e emergência, oriundas de todos os municípios do Ceará e de outros Estados do Nordeste e Norte do país, é também classificado junto ao SUS como instituição de ensino e pesquisa em políticas de saúde, tendo como missão promover a excelência do atendimento;
2. O IJF encontra-se com sua capacidade de atendimento superada, deixando de atender pacientes com graves seqüelas de traumatismos, que necessitam de procedimentos de reconstrução óssea, e ainda apresenta uma fila crescente de pacientes com deformidades e perdas ósseas graves, aguardando longos períodos para internação e realização dos procedimentos;
3. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, com apoio financeiro do Governo do Estado do Ceará, decidiu ampliar a estrutura física do IJF, em 203 novos leitos hospitalares, nove salas de cirurgia, serviços de hemodinâmica e ressonância magnética nuclear;
4. A nova unidade possuirá 13.237m² de área construída, sendo interligada ao atual prédio do IJF por meio de passarelas. Isso permitirá o acréscimo na oferta de leitos de UTI em 91%, de leitos pós-operatórios em 166%, enfermarias em 41% e as salas de cirurgia em 82%;
5. A Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza, através do Ofício Nº. 1.108, datado de 04 de maio de 2018, exarado ao processo nº 3461525/2018, que pleiteia a apreciação do Projeto de Ampliação do Instituto Dr. José Frota, denominado IJF 2, como forma de garantir e organizar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar a iniciativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza com apoio financeiro do Governo do Estado do Ceará de Ampliar o Instituto Dr. José Frota – IJF, com a denominação IJF 2, dando suporte ao IJF, unidade estratégica para a Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de maio de 2018.


HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice- Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS